



CONGRESSO NACIONAL

ETIQUETA
EMENDA nº _____

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data 01/06/2005	Proposição PL 5296/2005
---------------------------	-----------------------------------

Autor Dep. SANDRO MABEL	Nº do prontuário
-----------------------------------	------------------

1. <input checked="" type="checkbox"/> Supressiva	2. <input type="checkbox"/> Substitutiva	3. <input type="checkbox"/> Modificativa	4. <input type="checkbox"/> aditiva	5. <input type="checkbox"/> Substitutivo global
---	--	--	-------------------------------------	---

Página	Artigo X	Parágrafo	Inciso	alínea
--------	----------	-----------	--------	--------

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

EMENDA SUPRESSIVA

Suprima-se o Artigo 36 deste Projeto de Lei.

JUSTIFICATIVA

Não pode a União por meio de lei de diretrizes, e muito menos por meio de regulamentos daquela, estabelecer modelos de normas para tarifas, planos de contas, etc. No que se refere a normas gerais de contabilidade pública e empresarial, já há normas legais da União, por meio das leis existentes de sociedades anônimas, empresas públicas, execução orçamentária e responsabilidade fiscal.

Somente os titulares, individualmente ou associados, na forma do art. 241 da Constituição, podem dispor e detalhar tais normas.

PARLAMENTAR

Brasília – DF

SANDRO MABEL
PL/GO